DECRETO N. 5.337, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 11.516.456,24 (onze milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais da Fazenda – SF; Educação – SE; Saúde – SS; e Turismo e Cultura - ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 11.516.456,24 (onze milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.54.01	28.846.0931.0.031	3.1.90.91.00	01.000.0000	210	R$ 4.100.000,00	PAGAMENTO PARCIAL DE PRECATÓRIO 09/2026 - TRT 2ª REGIÃO
01.56.02	12.361.0425.2.347	3.3.90.30.00	01.000.0000	373	R$ 400.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESCOLAR
01.56.02	12.361.0425.2.347	3.3.90.39.00	01.000.0000	378	R$ 1.023.984,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM UNIDADES ESCOLARES
01.56.02	12.365.0424.2.346	3.3.90.30.00	01.000.0000	403	R$ 200.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESCOLAR
01.56.02	12.365.0424.2.346	3.3.90.39.00	01.000.0000	408	R$ 682.656,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERDIAL EM UNIDADES ESCOLARES
01.61.02	10.301.0522.2.364	3.3.90.39.00	05.000.0000	610	R$ 45.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSO SAÚDE BRASIL 360 PARA EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
01.61.02	10.302.0524.2.371	3.3.50.85.00	02.000.0000	671	R$ 3.864.816,24	PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE LEITOS DE UTI E DE ENFERMARIA - COMPLEMENTO DE EMPENHO

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 26 de outubro de 2026.

01.64.01	23.695.0585.2.399	3.3.90.39.00	01.000.0000	966	R$ 1.200.000,00	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO TURÍSTICO
TOTAL					**R$ 11.516.456,24**	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R$ 7.606.640,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO GERAL
					R$ 3.864.816,24	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SES CONV LEITOS UTI E CIRURGIAS ELETIVAS
					R$ 45.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - BLAPS - DESPESAS DIVERSAS
TOTAL					**R$ 11.516.456,24**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 26 de outubro de 2026.

DECRETO N. 5.338, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 2.967.295,16 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Administração – SA; Saúde – SS; e Procuradoria Geral do Município – PG;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 2.967.295,16 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.51.01	03.092.0321.2.306	3.3.90.33.00	01.000.0000	44	R$ 300,00	AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA E TRASLADO
01.53.01	04.122.0361.2.314	3.3.90.92.00	01.000.0000	146	R$ 2.000,00	PAGAMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO REF. A EXERCÍCIO ANTERIOR
01.61.02	10.302.0524.2.371	3.3.50.85.00	02.000.0000	671	R$ 1.346.474,22	RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE LEITOS DE UTI E DE ENFERMARIA
01.61.02	10.302.0524.2.371	3.3.50.85.00	02.000.0000	671	R$ 1.618.520,94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE LEITOS DE UTI E DE ENFERMARIA
TOTAL					**R$ 2.967.295,16**	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.61.02	10.302.0524.2.371	3.3.90.34.00	02.000.0000	673	R$ 1.346.474,22	VINCULADO

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 26 de outubro de 2026.

01.61.02	10.302.0524.2.371	3.3.90.34.00	02.000.0000	673	R$ 1.618.520,94	VINCULADO
01.53.01	04.122.0361.2.314	3.3.90.39.00	01.000.0000	143	R$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.51.01	03.092.0321.2.306	3.3.90.36.00	01.000.0000	45	R$ 300,00	ORDINÁRIO
TOTAL					**R$ 2.967.295,16**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 26 de outubro de 2026.

DECRETO N. 5.339, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 1.085.515,10 (um milhão, oitenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e dez centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Municipal n. 1.718, de 19 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Governo e Gestão Institucional – SG; de Administração – SA; da Fazenda – SF; de Saúde – SS; e de Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por remanejamento e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 1.085.515,10 (um milhão, oitenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e dez centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.52.01	04.131.0341.2.310	3.3.90.39.00	01.000.0000	113	R$ 440.000,00	ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
01.53.01	04.122.0361.2.314	3.3.90.33.00	01.000.0000	140	R$ 12.000,00	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - PEDÁGIOS
01.54.01	04.129.0381.2.320	3.3.90.39.00	01.000.0000	201	R$ 12.000,00	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
01.61.02	10.301.0522.2.364	3.3.90.32.00	01.000.0000	608	R$ 617.515,10	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM ATENDIMENTO À ATENÇÃO BÁSICA
01.64.01	23.695.0581.2.394	3.3.90.39.00	01.000.0000	953	R$ 4.000,00	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
TOTAL					**R$ 1.085.515,10**	

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 26 de outubro de 2026.

Art. 2º As alterações orçamentárias, por remanejamento e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.52.01	04.126.0343.1.306	4.4.90.52.00	01.000.0000	104	R$ 12.000,00	ORDINÁRIO
01.52.01	04.126.0343.2.311	3.3.90.40.00	01.000.0000	108	R$ 440.000,00	ORDINÁRIO
01.61.02	10.302.0523.2.369	3.3.90.30.00	01.000.0000	654	R$ 17.515,10	VINCULADO
01.61.02	10.302.0523.2.370	3.3.90.30.00	01.000.0000	659	R$ 40.000,00	VINCULADO
01.61.02	10.303.0525.2.373	3.3.90.32.00	01.000.0000	694	R$ 360.000,00	VINCULADO
01.61.02	10.305.0527.2.376	3.3.90.32.00	01.000.0000	728	R$ 200.000,00	VINCULADO
01.62.03	06.181.0545.2.384	3.3.90.30.00	01.000.0000	788	R$ 16.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					**R$ 1.085.515,10**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 26 de outubro de 2026.

DECRETO N. 5.340, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 1.367.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Municipal n. 1.718, de 19 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Governo e Gestão Institucional – SG; Fazenda – SF; Educação – SE; Meio Ambiente – SM; e Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por remanejamento e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 1.367.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.52.01	04.122.0341.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	66	R$ 430.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.52.01	04.122.0341.2.301	3.1.90.16.00	01.000.0000	68	R$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.52.01	04.122.0341.2.301	3.1.91.13.00	01.000.0000	70	R$ 40.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.52.01	04.122.0341.2.301	3.3.90.46.00	01.000.0000	71	R$ 50.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.52.01	04.122.0341.2.301	3.3.90.49.00	01.000.0000	72	R$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.54.01	04.122.0381.2.301	3.1.90.16.00	01.000.0000	166	R$ 60.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.56.01	12.122.0421.2.301	3.1.90.16.00	01.000.0000	324	R$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.56.01	12.122.0421.2.301	3.1.91.13.00	01.000.0000	326	R$ 40.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.56.01	12.122.0421.2.301	3.3.90.46.00	01.000.0000	327	R$ 2.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.56.01	12.122.0421.2.301	3.3.90.49.00	01.000.0000	328	R$ 30.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.56.02	12.361.0425.2.301	3.1.90.16.00	02.000.0000	365	R$ 380.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.56.02	12.365.0424.2.301	3.3.90.46.00	01.000.0000	399	R$ 50.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.56.02	12.365.0424.2.301	3.3.90.49.00	01.000.0000	400	R$ 70.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.58.01	18.541.0461.2.301	3.1.90.16.00	01.000.0000	456	R$ 150.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.64.01	23.695.0581.2.301	3.3.90.49.00	01.000.0000	945	R$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL -

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 26 de outubro de 2026.

						OUTUBRO DE 2026
01.64.01	23.695.0581.2.301	3.3.90.95.00	01.000.0000	946	R$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
TOTAL					**R$ 1.367.000,00**	

Art. 2º As alterações orçamentárias, por remanejamento e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.50.01	04.122.0301.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	7	R$ 867.000,00	ORDINÁRIO
01.56.02	12.361.0425.2.301	3.3.90.46.00	01.000.0000	369	R$ 120.000,00	ORDINÁRIO
01.56.02	12.365.0424.2.301	3.1.90.04.00	02.000.0000	394	R$ 380.000,00	VINCULADO
TOTAL					**R$ 1.367.000,00**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 26 de outubro de 2026.

DECRETO N. 5.341, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Administração – SA; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Educação – SE; Saúde – SS; Segurança – SC; Serviços Urbanos – SU; e Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.53.01	04.122.0361.2.301	3.1.90.16.00	01.000.0000	129	R$ 30.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.55.01	08.244.0401.2.301	3.1.90.16.00	01.000.0000	233	R$ 30.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.56.02	12.365.0424.2.301	3.1.90.16.00	02.000.0000	397	R$ 370.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.61.02	10.301.0522.2.301	3.1.90.16.00	01.000.0000	601	R$ 40.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.62.01	06.183.0541.2.301	3.1.90.13.00	01.000.0000	753	R$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.62.01	06.183.0541.2.301	3.1.90.16.00	01.000.0000	754	R$ 230.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.63.01	15.452.0561.2.301	3.1.90.16.00	01.000.0000	842	R$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.63.01	15.452.0561.2.301	3.1.90.92.00	01.000.0000	843	R$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.64.01	23.695.0581.2.301	3.1.90.16.00	01.000.0000	941	R$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
TOTAL					**R$ 760.000,00**	

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 26 de outubro de 2026.

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.53.01	04.122.0361.2.301	3.1.90.13.00	01.000.0000	128	R$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.55.01	08.244.0401.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	231	R$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.56.02	12.365.0424.2.301	3.1.90.04.00	02.000.0000	394	R$ 370.000,00	VINCULADO
01.61.02	10.301.0522.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	599	R$ 40.000,00	VINCULADO
01.62.01	06.183.0541.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	752	R$ 250.000,00	ORDINÁRIO
01.63.01	15.452.0561.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	840	R$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.64.01	23.695.0581.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	939	R$ 10.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					**R$ 760.000,00**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 26 de outubro de 2026.

DECRETO N. 5.342, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Meio Ambiente – SM; e Planejamento Urbano – SP;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.55.01	08.244.0401.2.301	3.3.90.49.00	01.000.0000	237	R$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.58.01	18.541.0461.2.301	3.3.90.95.00	01.000.0000	462	R$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
01.60.01	15.451.0501.2.301	3.3.90.49.00	01.000.0000	556	R$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL - OUTUBRO DE 2026
TOTAL					**R$ 25.000,00**	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.55.01	08.244.0401.2.301	3.3.90.46.00	01.000.0000	236	R$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.58.01	18.541.0461.2.301	3.3.90.49.00	01.000.0000	461	R$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.60.01	15.451.0501.2.301	3.3.90.46.00	01.000.0000	555	R$ 5.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					**R$ 25.000,00**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 26 de outubro de 2026.

DECRETO N. 5.343, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.556, de 09 de agosto de 2023, que institui a Carteira de Identificação das Pessoas Acometidas pela Síndrome de Fibromialgia, e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Bertioga e pelo art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.556, de 09 de agosto de 2023, instituiu a Carteira de Identificação das Pessoas Acometidas pela Síndrome de Fibromialgia e determinou, em seu art. 2º, que ato do Poder Executivo a regulamentará;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.511, de 21 de dezembro de 2022, assegura atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia, condiciona o exercício desse direito à apresentação da Carteira de Identificação e atribui à Prefeitura, em seu art. 2º, inciso I, a responsabilidade pela emissão e pela definição dos critérios;

CONSIDERANDO que o Memorando nº 166/2026-DAE, de 26 de agosto de 2026, da Diretoria de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, relata a crescente demanda, nas unidades da Secretaria, por informações e orientações sobre a emissão da Carteira, e entende pertinente a regulamentação da Lei, para estabelecer os procedimentos necessários à sua efetiva implementação, especialmente quanto ao órgão emissor, à documentação exigida, ao fluxo de solicitação e aos critérios de concessão;

CONSIDERANDO que compete ao Município, concomitantemente com a União e o Estado, cuidar da saúde, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e que a Secretaria Municipal de Saúde possui participação técnica na matéria, conforme manifestado no Memorando nº 166/2026-DAE;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº 1.556/2023 determina que a Carteira contenha informações de saúde, como o CID, a alergia a medicamentos, o tipo sanguíneo, a medicação e o tratamento realizados, as quais constituem dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD), e exigem tratamento conforme os seus arts. 11 e 23;

CONSIDERANDO que o regulamento deve limitar-se a conferir fiel execução à lei, sem criar direitos, obrigações ou exigências nela não previstos, e que a Administração deve observar os princípios da legalidade, da eficiência e da publicidade, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade ao direito ao atendimento preferencial previsto na legislação municipal vigente, mediante procedimento claro, acessível e compatível com a capacidade de atendimento da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.556, de 09 de agosto de 2023, estabelecendo o procedimento de requerimento, emissão, atualização e cancelamento da **CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ACOMETIDAS PELA SÍNDROME DE FIBROMIALGIA**.

Art. 2º A Carteira tem por finalidade comprovar a condição de pessoa acometida pela síndrome de fibromialgia, inclusive para o exercício do atendimento preferencial previsto na Lei Municipal nº 1.511, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 3º A Carteira será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de setor designado pelo Secretário(a), a quem compete receber e analisar os requerimentos, deferir ou indeferir os pedidos, emitir, registrar e controlar a validade das Carteiras e manter a base de dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 4º O requerimento será apresentado pelo interessado, ou por seu representante legal, no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde ou por meio eletrônico disponibilizado pela Prefeitura, mediante formulário padrão aprovado pela Secretaria, instruído com:

I – documento oficial de identificação com foto e número de inscrição no CPF;

II – comprovante de endereço no Município de Bertioga, emitido no máximo a 90 (noventa) dias;

III – laudo ou relatório médico, de profissional habilitado da rede pública ou privada, com identificação do médico e do número de inscrição no CRM, que ateste o diagnóstico de síndrome de fibromialgia e o respectivo CID, emitido há no máximo 12 (doze) meses, e que informe a medicação e o tratamento realizados;

IV – declaração do requerente sobre eventual alergia a medicamentos, sob sua responsabilidade, e comprovante do tipo sanguíneo, como exame laboratorial, cartão de doador ou documento emitido por serviço de saúde;

V – fotografia 3x4 recente, dispensada se capturada no atendimento.

§ 1º Não será exigido laudo de especialidade médica determinada.

§ 2º Inexistindo alergia conhecida, constará a expressão “não informada” e, na ausência de comprovante do tipo sanguíneo, a expressão “não comprovado”.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde analisará o requerimento em até 15 (quinze) dias úteis, podendo solicitar documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento da exigência.

Art. 6º A Carteira conterá as informações previstas no art. 1º da Lei nº 1.556, de 09 de agosto de 2023, a saber: nome completo, número do CPF (que constitui o registro geral do titular nos termos da Lei Federal nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023), endereço; CID; alergia a medicamentos e tipo sanguíneo; medicação e tratamento realizado.

§ 1º Conterá ainda a fotografia do titular, o número de registro, as datas de emissão e de validade, o código de verificação de autenticidade e a indicação “Atendimento Preferencial - Lei Municipal nº 1.511/2022”.

§ 2º O código de verificação permitirá apenas a conferência da autenticidade e da validade da Carteira, sem acesso às informações de saúde do titular.

Art. 7º A Carteira será expedida em formato físico ou digital, a critério do titular, sendo o digital apresentável por meio eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.556, de 09 de agosto de 2023.

Art. 8º Para o exercício do atendimento preferencial previsto na Lei nº 1.511, de 21 de dezembro de 2022, bastará aos órgãos e empresas nela referidos a conferência da validade da Carteira e da identificação do titular dela constante, podendo exigir documento oficial de identificação em caso de dúvida fundada.

§ 1º As informações de saúde constantes da Carteira são dados pessoais sensíveis e seu tratamento por terceiros observará a finalidade para a qual foram fornecidas e os demais princípios da Lei Geral de Proteção

de Dados Pessoais (LGPD), em especial os da necessidade e da segurança.

§ 2º Na versão digital, a identificação do titular, inclusive a fotografia e a validade, serão apresentadas em primeira camada, e as informações de saúde ficarão em segunda camada, de acesso mediante autorização do titular ou em situação de urgência ou emergência.

Parágrafo único. Na versão física, as informações de saúde constarão do verso.

Art. 9º A Carteira terá validade de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada mediante novo requerimento instruído com laudo atualizado.

Parágrafo único. O titular deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde alteração relevante da medicação, do tratamento ou das demais informações constantes da Carteira, para atualização.

Art. 10. A segunda via será emitida mediante requerimento e, em caso de perda, furto ou roubo, mediante declaração do titular ou Boletim de Ocorrência.

Art. 11. Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Secretário(a) Municipal de Saúde, que decidirá em até 15 (quinze) dias.

Art. 12. A Carteira será cancelada em caso de fraude, falsidade documental ou omissão de informação relevante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Art. 13. O tratamento dos dados pessoais e de saúde terá como finalidade exclusiva a emissão e o controle da Carteira, sob acesso restrito, observados o dever de sigilo, a segurança da informação e, cessada a finalidade, a eliminação ou a conservação dos dados conforme os prazos previstos na legislação aplicável e na tabela de temporalidade documental, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares, inclusive o modelo do requerimento e o *layout* da Carteira.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Saúde providenciará, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, os meios necessários ao recebimento dos requerimentos e à emissão da Carteira.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Bertioga, 27 de outubro de 2026. (PA n. 8349/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

DECRETO N. 5.344, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta a realização de despesas com refeições destinadas a autoridades, visitantes e convidados institucionais, previstas no artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.176, de 23 de setembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.701, de 25 de setembro de 2025, e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização do regime de adiantamento para despesas com refeições de autoridades, visitantes e convidados institucionais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

CONSIDERANDO as orientações constantes do Comunicado SDG nº 19/2010, das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.176, de 23 de setembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.701, de 25 de setembro de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a realização de despesas com refeições destinadas a autoridades, visitantes e convidados institucionais, previstas no artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.176, de 23 de setembro de 2015, custeadas por meio do regime de adiantamento.

Parágrafo único. Eventuais refeições de servidores fora do Município, observarão as regras vigentes.

Art. 2º As despesas disciplinadas neste Decreto deverão

possuir finalidade pública, interesse institucional e vinculação direta às atividades da Administração Municipal.

Parágrafo único. Para fins de regularidade de pagamento é necessário que a refeição decorra de trabalho ou reunião que tenha como ponto base benefício ao Município, devidamente registrada e constante do relatório individual que acompanhará cada refeição.

Art. 3º A utilização dos recursos de adiantamento para pagamento de refeições constitui medida excepcional, vedada sua utilização para despesas de caráter pessoal, habitual ou desvinculadas das atividades institucionais do Município.

CAPÍTULO II
DAS AUTORIDADES, VISITANTES E CONVIDADOS INSTITUCIONAIS

Art. 4º Para fins deste Decreto, consideram-se autoridades:

I – o Prefeito e o Vice-Prefeito;

II – os Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Chefes de Gabinete e ocupantes de cargos de direção superior da Administração Municipal;

III – os Vereadores;

IV – os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e da Defensoria Pública;

V – os Deputados Estaduais, Deputados Federais, Senadores e demais agentes políticos;

VI – os Governadores, Vice-Governadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários e dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública de qualquer esfera federativa;

VII – dirigentes de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

VIII – representantes oficiais de organismos nacionais ou internacionais em missão institucional; e,

IX – demais agentes públicos ou particulares que estejam oficialmente representando instituições públicas ou privadas em tratativas de interesse do Município onde se verifique que o custeio da alimentação é uma retribuição gentil em razão dos benefícios decorrentes da reunião de trabalho realizada que versam sobre recursos municipais, investimentos, divulgação

positiva de Bertioga e fomento de sua atividade esportiva, cultural, econômica, turística, ou qualquer outro benefício.

Art. 5º Consideram-se visitantes ou convidados institucionais as pessoas físicas que, a convite da Administração Municipal ou em missão oficial, participem de reuniões, eventos, visitas técnicas, audiências, capacitações, seminários, congressos ou demais atividades institucionais de interesse público.

CAPÍTULO III
DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO

Art. 6º Poderão ser custeadas refeições quando relacionadas a:

I – recepção institucional de autoridades, visitantes ou convidados oficiais;

II – reuniões oficiais de trabalho;

III – tratativas para celebração de convênios, parcerias, contratos ou captação de recursos;

IV – visitas técnicas e inspeções oficiais;

V – participação em eventos, seminários, congressos, audiências ou encontros institucionais;

VI – atividades de representação institucional do Município;

VII – ações de promoção turística, cultural, esportiva ou econômica de interesse do Município;

VIII – recepção, acompanhamento ou atendimento institucional de palestrantes, artistas, atletas, autoridades, especialistas e demais convidados oficiais que participem de ações de interesse público promovidas ou apoiadas pelo Município;

IX – outras situações devidamente justificadas em que reste demonstrado o interesse público.

§ 1º A refeição deverá guardar relação direta com a agenda institucional realizada, não podendo constituir benefício pessoal aos participantes.

§ 2º Quando a atividade institucional envolver delegações, equipes técnicas, palestrantes, autoridades convidadas ou representantes de

órgãos e entidades públicas ou privadas, a despesa poderá abranger os participantes diretamente vinculados ao evento ou agenda oficial, desde que devidamente justificada.

Art. 7º A simples participação de autoridade ou servidor não caracteriza, por si só, a legitimidade da despesa, devendo ser comprovada sua vinculação a atividade institucional.

Art. 8º A quantidade de participantes e o valor da despesa deverão observar critérios de razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade com os objetivos institucionais pretendidos.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO

Art. 9º A realização da despesa dependerá de justificativa prévia da autoridade solicitante, contendo:

I – descrição da agenda institucional;

II – interesse público envolvido;

III – identificação da autoridade, visitante ou convidado institucional;

IV – órgão, entidade ou instituição representada;

V – local e data da atividade.

Art. 10. A justificativa da despesa deverá estar vinculada, sempre que possível, a agenda oficial, reunião institucional, evento, visita técnica, audiência, cerimônia, capacitação ou outra atividade de interesse público devidamente identificada.

Parágrafo único. A inexistência de publicação prévia da agenda não impede a realização da despesa, desde que haja documentação suficiente para comprovar a finalidade pública e a efetiva realização da atividade institucional.

Art. 11. A prestação de contas deverá conter:

I – nota fiscal ou documento fiscal equivalente;

II – relatório sucinto da atividade realizada;

III – identificação nominal da autoridade, visitante ou convidado institucional beneficiado pela despesa, bem como do agente público municipal

responsável pelo acompanhamento da agenda;

IV – indicação do assunto tratado;

V – demonstração do atendimento ao interesse público.

Parágrafo único. Sempre que possível, deverão ser anexados documentos complementares, tais como convites, pautas, listas de presença, fotografias institucionais, atas, certificados, ofícios, publicações oficiais ou outros elementos aptos a comprovar a realização da atividade.

CAPÍTULO V
DOS LIMITES

Art. 12. O valor máximo da despesa observará o limite previsto no artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.176, de 23 de setembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.701/2025, correspondente a até 25 (vinte e cinco) UFIB's por pessoa, observado o limite global de gasto previsto na Lei 1.176, de 23 de setembro de 2015.

§ 1º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada e pesquisa prévia de preços, poderá ser ultrapassado o limite previsto no *caput* quando demonstrada a compatibilidade dos valores praticados no local do evento ou da agenda institucional.

§ 2º A pesquisa de preços integrará obrigatoriamente a prestação de contas quando utilizada a exceção prevista no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas realizadas com fundamento neste Decreto estarão sujeitas aos mecanismos de controle interno, controle externo e transparência pública previstos na legislação vigente.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Município, observadas a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as orientações dos órgãos de controle.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 3553/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

DECRETO N. 5.345, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Inclui servidores na Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos – CERPU, nomeada pelo Decreto Municipal n. 4.689, de 20 de janeiro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as solicitações do Secretário Municipal de Obras e Habitação e do Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional, às fls. 346/347, nos autos do processo administrativo n. 223/2001-2;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **INCLUÍDOS**, a partir de 03 de novembro de 2026, na **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS – CERPU**, nomeada pelo Decreto Municipal n. 4.689, de 20 de janeiro de 2025, os seguintes servidores:

a) Gabriel Oliveira Grecov, Registro Funcional n. 6195;

b) Natalia Soares de Souza Mol, Registro Funcional n. 6554;

c) Ney Vaz Pinto Lyra, Registro Funcional n. 2958.

Art. 2º Os servidores acima mencionados receberão gratificação sobre o respectivo vencimento básico do seu cargo, nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999, no percentual a seguir:

I – de 17,85% (dezessete inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao servidor Gabriel Oliveira Grecov;

II – de 20% (vinte por cento) à servidora Natalia Soares de Souza Mol; e

III – de 15% (quinze por cento) ao servidor Ney Vaz Pinto Lyra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 223/2001-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

DECRETO N. 5.346, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 2.681.601,35 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais da Educação – SE; Saúde – SS; e Administração - SA;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 2.681.601,35 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.56.02	12.361.0425.2.347	3.3.90.30.00	01.000.0000	373	R$ 450.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALVENARIA
01.56.02	12.365.0424.2.346	3.3.90.30.00	01.000.0000	403	R$ 450.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALVENARIA
01.61.02	10.301.0522.2.364	3.3.90.39.00	01.000.0000	610	R$ 18.000,00	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA PACIENTES DO HIPERDIA - PROGRAMA BERTIOGA EM MOVIMENTO
01.61.02	10.302.0524.2.371	3.3.50.85.00	05.000.0000	671	R$ 22.643,68	REAJUSTE DO CONTRATO DA GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
01.61.02	10.302.0524.2.371	3.3.90.34.00	05.000.0000	673	R$ 1.690.957,67	REAJUSTE DO CONTRATO DA GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
01.53.01	04.122.0361.2.313	3.3.90.36.00	01.000.0000	137	R$ 50.000,00	PAGAMENTO DE BOLSA ESTÁGIO
TOTAL					**R$ 2.681.601,35**	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO

					R$ 950.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO GERAL
					R$ 18.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - BLAPS - DESPESAS DIVERSAS
					R$ 1.256.923,26	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNS EMENDA 2024451200003 DEP SAULO
					R$ 260.166,20	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BLMAC INCREM EMENDA 202541710007 - DEP EMENDA VALLE
					R$ 25.647,97	SUPERÁVIT FINANCEIRO - - FNS BLMAC - COMISSÃO DA SAÚDE PORTARIA 8369
					R$ 170.863,92	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - REMUNERAÇÃO APLIC FINANCEIRA
TOTAL					**R$ 2.681.601,35**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de outubro de 2026. (PA nº 274/2026-SEI)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

DECRETO N. 5.347, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Municipal n. 1.718, de 19 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Obras e Habitação – SO; Segurança – SC; Serviços Urbanos – SU; e Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por remanejamento e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.59.01	15.451.0482.1.316	4.4.90.52.00	01.000.0000	526	R$ 100.000,00	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E PONSTOS DE APOIO AOS CICLISTAS
01.62.06	06.182.0549.2.389	3.3.90.30.00	01.000.0000	828	R$ 15.000,00	DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
01.63.01	15.452.0561.2.390	3.3.90.30.00	01.000.0000	850	R$ 130.000,00	AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD
01.61.02	10.304.0526.2.375	4.4.90.52.00	01.000.0000	1062	R$ 132.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOZES - REGULARIZAÇÃO DE NATUREZA DE DESPESA
TOTAL					**R$ 377.000,00**	

Art. 2º As alterações orçamentárias, por remanejamento e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.59.01	15.451.0481.2.357	3.3.90.39.00	01.000.0000	519	R$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.62.06	06.182.0549.2.389	4.4.90.52.00	01.000.0000	833	R$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.63.01	15.452.0561.2.390	3.3.90.30.00	01.000.0000	850	R$ 130.000,00	ORDINÁRIO
01.61.02	10.304.0526.2.375	3.3.90.34.00	01.000.0000	1060	R$ 132.000,00	VINCULADO
TOTAL					**R$ 377.000,00**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de outubro de 2026. (PA nº 275/2026-SEI)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

DECRETO N. 5.348, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 33.323,40 (trinta e três mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Segurança – SC;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 33.323,40 (trinta e três mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.62.01	06.183.0541.2.301	3.1.90.92.00	01.000.0000	755	R$ 33.323,40	PESSOAL CIVIL - EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL					**R$ 33.323,40**	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.62.01	06.183.0541.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	752	R$ 33.323,40	ORDINÁRIO
TOTAL					**R$ 33.323,40**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de outubro de 2026. (PA nº 271/2026-SEI)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

DECRETO N. 5.349, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 340.387,73 (trezentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais da Obras e Habitação – SO; Segurança – SC; e Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 340.387,73 (trezentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.59.01	15.451.0482.1.316	4.4.90.52.00	01.000.0002	526	R$ 75.000,00	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E PONTOS DE APOIO AOS CICLISTAS
01.62.01	06.181.0542.2.381	3.3.90.39.00	01.000.0000	744	R$ 20.000,00	DESPESA COM HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A OPERAÇÃO VERÃO
01.62.01	06.183.0541.2.380	3.3.90.30.00	01.000.0001	762	R$ 3.099,73	DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
01.61.02	10.304.0526.2.375	3.3.50.43.00	01.000.0000	1061	R$ 242.288,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES - REGULARIZAÇÃO DE NATUREZA DE DESPESA
TOTAL					**R$ 340.387,73**	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
1.59.01	5.451.0482.1.316	.4.90.51.00	1.000.0000	25	R$ 75.000,00	ORDINÁRIO
1.62.01	6.181.0542.2.381	.1.90.04.00	1.000.0000	43	R$ 20.000,00	ORDINÁRIO
						ORDINÁRIO

1.62.01	6.183.0541.2.380	.3.90.33.00	1.000.0000	63	R$ 3.099,73	
1.61.02	0.304.0526.2.375	.3.90.34.00	1.000.0000	060	R$ 242.288,00	VINCULADO
TOTAL					**R$ 340.387,73**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de outubro de 2026. (PA nº 273/2026-SEI)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

DECRETO N. 5.350, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê Organizador das Pré-Conferências e da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Bertioga, estabelece sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos II, IX e XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.003, de 08 de dezembro de 2011, e suas alterações, que criou o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bertioga - CMPC e lhe atribuiu, em seu art. 2º, a competência de propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura, bem como de realizar conferências para avaliar a política do setor e elaborar propostas para o seu aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 4.778, de 25 de abril de 2025, que aprovou o Regimento Interno do CMPC, o qual prevê, em seu art. 1º, parágrafo único, incisos IX e XII, a realização de conferências e a execução das diretrizes do Plano Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal n. 1.219/2016, foi concebido para o período de 2016 a 2025, impondo-se sua revisão e atualização;

CONSIDERANDO as deliberações registradas na Ata da 7ª Reunião Ordinária do CMPC, realizada em 28 de agosto de 2026, relativas à organização da 3ª Conferência Municipal de Cultura e à atualização do Plano Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o Ofício n. 02/2026 - CMPC, de 08 de outubro de 2026, do CMPC, solicitando a oficialização da Conferência e a formalização de sua Comissão Organizadora;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática da sociedade civil, dos agentes culturais e dos representantes do Poder Público na formulação, avaliação e aperfeiçoamento das políticas culturais municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Organizador das Pré-Conferências e da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Bertioga, com a finalidade de planejar, coordenar, organizar e acompanhar as atividades preparatórias e de realização da Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O Comitê terá caráter temporário, participativo e de organização institucional, atuando em articulação com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - ST e com o CMPC, respeitadas as respectivas competências legais.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Bertioga terá como finalidade promover a participação da sociedade na avaliação das políticas públicas culturais municipais e na elaboração de propostas destinadas à revisão e atualização do Plano Municipal de Cultura para o próximo decênio.

Parágrafo único. A Conferência está prevista para os dias 06 e 07 de novembro de 2026, no Espaço Cênico do Sesc Bertioga, observadas as condições operacionais e institucionais necessárias à sua realização.

Art. 3º O Comitê Organizador será composto pelos seguintes integrantes:

I - Renata Serrat Kutxfara - Presidente;
II - William Gilberto de Vasconcelos Oliveira - representante do CMPC;
III - Camila Souza Quelhas Esteves - representante da Diretoria de Cultura;
IV - Maria Luiza Schmidt - representante do CMPC;
V - Leda Toda - representante da sociedade civil;
VI - Mauro Di Domenico Leite - representante da sociedade civil;
VII - Maura Pereira da Silva - representante do CMPC;
VIII - Jaqueline Ramos - representante da sociedade civil;
IX - Sandra Regina Feltran - representante da sociedade civil.

§ 1º A presidência do Comitê será exercida por Renata Serrat Kutxfara, conforme deliberação do CMPC.

§ 2º O Comitê poderá indicar, entre seus membros, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo, mediante deliberação registrada em ata.

§ 3º A inclusão, substituição ou exclusão de membros poderá ocorrer mediante solicitação fundamentada do CMPC, observada a formalização administrativa pertinente.

§ 4º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições culturais, entidades da sociedade civil e especialistas para

colaborar com suas atividades, sem que tal participação implique integração automática à sua composição formal.

Art. 4º Compete ao Comitê Organizador:

I - elaborar o planejamento geral das Pré-Conferências e da 3ª Conferência Municipal de Cultura;

II - propor o calendário, os locais, os formatos e a metodologia das atividades preparatórias;

III - promover a mobilização dos agentes culturais, artistas, produtores, coletivos, entidades e demais segmentos da sociedade civil;

IV - organizar os procedimentos de inscrição, credenciamento, participação e funcionamento das atividades;

V - propor os eixos temáticos, as questões orientadoras e os instrumentos de discussão e deliberação;

VI - coordenar a elaboração da programação e das atividades da Conferência;

VII - organizar a sistematização das propostas apresentadas nas Pré-Conferências e na Conferência Municipal;

VIII - assegurar mecanismos de participação democrática, publicidade, acessibilidade e representatividade dos diferentes segmentos culturais;

IX - promover a articulação institucional com a ST, o CMPC e demais órgãos e entidades envolvidos;

X - identificar e apresentar as necessidades de infraestrutura, equipamentos, materiais, pessoal de apoio e demais recursos necessários à realização das atividades;

XI - propor ações de comunicação e divulgação institucional, observadas as diretrizes da Administração Municipal;

XII - elaborar relatório final das atividades, contendo a sistematização das propostas e os encaminhamentos aprovados;

XIII - encaminhar ao CMPC e à ST os resultados da Conferência para subsidiar a revisão e atualização do Plano Municipal de Cultura.

Art. 5º As Pré-Conferências constituirão etapas preparatórias e participativas destinadas à mobilização da comunidade cultural, à identificação das demandas territoriais e setoriais e à construção de propostas para apreciação na Conferência Municipal.

Parágrafo único. A quantidade, o formato, os locais e o calendário das Pré-Conferências serão definidos pelo Comitê Organizador, em articulação com o CMPC e a ST, observadas as possibilidades administrativas e operacionais.

Art. 6º O Comitê Organizador poderá constituir grupos de trabalho temáticos ou operacionais para execução de atividades específicas, especialmente nas áreas de:

I - metodologia e sistematização de propostas;

II - mobilização social e comunicação;

III - infraestrutura e logística;

IV - credenciamento e acolhimento dos participantes;

V - documentação, registro e elaboração do relatório final.

Parágrafo único. A constituição dos grupos de trabalho deverá ser registrada em ata, com indicação dos respectivos responsáveis e das atividades atribuídas.

Art. 7º As reuniões do Comitê serão convocadas por sua Presidência e terão suas deliberações registradas em ata ou instrumento equivalente.

§ 1º As decisões serão tomadas preferencialmente por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Caberá à Presidência coordenar os trabalhos, organizar as pautas e representar o Comitê perante os órgãos e instituições envolvidos na realização da Conferência.

§ 3º Os trabalhos deverão observar os princípios da publicidade, transparência, participação democrática, impessoalidade e interesse público.

Art. 8º A ST prestará apoio técnico e administrativo às atividades do Comitê, dentro de suas atribuições e disponibilidades orçamentárias, materiais e de pessoal.

§ 1º O apoio institucional poderá compreender a disponibilização de espaços, equipamentos, serviços, materiais, comunicação e demais providências necessárias à organização dos eventos.

§ 2º Eventuais despesas decorrentes das atividades previstas neste Decreto dependerão de prévia autorização administrativa, disponibilidade orçamentária e observância da legislação aplicável.

§ 3º A instituição do Comitê não implica autorização automática para contratação de serviços, realização de despesas ou assunção de obrigações financeiras em nome do Município.

Art. 9º A participação no Comitê Organizador será considerada atividade de relevante interesse público, não remunerada e sem geração de vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal.

Art. 10. O Comitê Organizador terá duração limitada à conclusão das atividades relacionadas às Pré-Conferências e à 3ª Conferência Municipal de Cultura de Bertioga, incluindo a apresentação de seu relatório final e dos respectivos encaminhamentos.

Parágrafo único. Concluídos os trabalhos, o Comitê será considerado extinto, independentemente de novo ato administrativo.

Art. 11. Os casos omissos relativos à organização dos trabalhos serão apreciados pelo Comitê, em articulação com o CMPC e a ST, respeitadas as competências legais de cada órgão.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 29 de outubro de 2026. (PA n. 9055/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

LEI N. 1.788, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Conscientização e Combate ao Descarte Irregular de Resíduos no Município de Bertioga e dá outras providências.
Autoria: Vereador Gilmar Barbosa dos Santos

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Bertioga o Programa Municipal de Conscientização e Combate ao Descarte Irregular de Resíduos, com o objetivo de promover a educação ambiental, prevenir o descarte indevido de lixo em vias públicas, terrenos, áreas verdes e corpos d'água.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – conscientizar a população sobre os impactos ambientais e de saúde pública causados pelo descarte irregular de resíduos;

II – incentivar práticas corretas de descarte de lixo e reciclagem;

III – promover ações educativas nas escolas, comunidades e espaços públicos;

IV – reduzir pontos de descarte irregular no município;

V – estimular a preservação ambiental e a limpeza urbana.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá desenvolver as seguintes ações:

I – campanhas educativas e informativas sobre o descarte correto de resíduos;

II – realização de palestras, eventos e ações educativas em escolas e comunidades;

III – divulgação dos locais apropriados para descarte de resíduos e materiais recicláveis;

IV – instalação de placas educativas em locais onde há recorrência de descarte irregular;

V – incentivo à coleta seletiva e à participação da população nas ações de preservação ambiental.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º V E T A D O

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 26 de outubro de 2026. (PA nº 8847/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

PORTARIA N. 1.136, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Reduz a jornada de trabalho da servidora pública municipal que menciona, nos termos do Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026, regulamentou o Tema 1097 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Município de Bertioga;

CONSIDERANDO que a extensão dos direitos previstos em legislação federal, em razão do Tema 1097 do Supremo Tribunal Federal, garante ao servidor público municipal o direito a redução da jornada de trabalho, sem diminuição de salário ou necessidade de compensação, observadas as diretrizes fixadas na orientação jurisprudencial;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal efetivo, pessoa com deficiência, que buscar a redução de sua jornada de trabalho, sem redução de salário, observará no que couber as disposições e procedimentos previstos no Decreto Municipal n. 2.548, de 28 de junho de 2016, que regulamentou a Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que a Divisão de Segurança do Trabalho informou que todos os requisitos previstos no Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026, foram devidamente cumpridos nos autos do processo administrativo n. 8443/2026;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação, às fls. 19, dos autos do processo administrativo n. 8443/2026;

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR, a partir de 03 de novembro de 2026, a jornada de trabalho da servidora pública municipal **PRISCILA PERASSOLI DE ALENCAR**, Secretária de Escola, Registro Funcional n. 4785, em 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem compensação das horas referentes à redução, nos termos da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, e do Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026, que regulamentou o Tema 1097 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Município de Bertioga.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, a requerimento da interessada, desde que comprovada à manutenção dos requisitos exigidos na Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016 (com nova redação dada pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021).

Parágrafo único. A renovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes da cessação do benefício.

Art. 3º A partir da cessação do benefício, os períodos não trabalhados serão computados como fração de jornada de trabalho para fins de descontos de vencimentos, procedendo-se a abertura de competente processo administrativo disciplinar na manutenção desta situação por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2026. (PA n. 8443/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

PORTARIA N. 1.137, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Reduz a jornada de trabalho do servidor público municipal que menciona, nos termos do Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026, regulamentou o Tema 1097 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Município de Bertioga;

CONSIDERANDO que a extensão dos direitos previstos em legislação federal, em razão do Tema 1097 do Supremo Tribunal Federal, garante ao servidor público municipal o direito a redução da jornada de trabalho, sem diminuição de salário ou necessidade de compensação, observadas as diretrizes fixadas na orientação jurisprudencial;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal efetivo, pessoa com deficiência, que buscar a redução de sua jornada de trabalho, sem redução de salário, observará no que couber as disposições e procedimentos previstos no Decreto Municipal n. 2.548, de 28 de junho de 2016, que regulamentou a Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que a Divisão de Segurança do Trabalho informou que todos os requisitos previstos no Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026, foram devidamente cumpridos nos autos do processo administrativo n. 7746/2026;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação, às fls. 13, dos autos do processo administrativo n. 7446/2026;

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR, a partir de 03 de novembro de 2026, a jornada de trabalho do servidor público municipal **MARCOS VINICIUS FLORENTINO RIBEIRO**, Secretário de Escola, Registro Funcional n. 7181, em 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem compensação das horas referentes à redução, nos termos da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, e do Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026, que regulamentou o Tema 1097 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Município de Bertioga.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, a requerimento da interessada, desde que comprovada à manutenção dos requisitos exigidos na Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016 (com nova redação dada pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021).

Parágrafo único. A renovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes da cessação do benefício.

Art. 3º A partir da cessação do benefício, os períodos não trabalhados serão computados como fração de jornada de trabalho para fins de descontos de vencimentos, procedendo-se a abertura de competente processo administrativo disciplinar na manutenção desta situação por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2026. (PA n. 7746/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

PORTARIA N. 1.138, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Portaria n. 723, de 30 de julho de 2026, que nomeou o Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária da Administração Direta e Indireta, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conta com aval do Secretário Municipal da Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n. 723, de 30 de julho de 2026, que nomeou o **COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º***

.....

XIII – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:
a);
b) Dimas dos Santos Rossi, Registro n. 1747 – suplente (em substituição ao ex-servidor Jefferson Ricardo do Espírito Santo, Registro n. 5669).

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA nº 77/2026-SEI)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

PORTARIA N. 1.139, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n. 06/2026, celebrado com a Fundação 10 de Agosto, de que trata o processo administrativo n. 5602/2025.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 21 de outubro de 2026, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Colaboração n. 06/2026, celebrado com a **FUNDAÇÃO 10 DE AGOSTO**, de que trata o processo administrativo n. 5602/2025, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

I – Fernando de Aguiar, Registro Funcional n. 7261;
II – André Luís Siqueira da Silva, Registro Funcional n. 6787;
III – Marly Menacho, Registro Funcional n. 2503.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 5602/2025)

Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

PORTARIA N. 1.140, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Designa o Gestor do Termo de Colaboração n. 06/2026, celebrado com a Fundação 10 de Agosto, de que trata o processo administrativo n. 5602/2025.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, às fls. 311, dos autos do processo administrativo n. 5602/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 21 de outubro de 2026, o servidor público **SAMUEL DIAS DE ARAÚJO SILVA**, Registro Funcional n. 1768, para atuar como **GESTOR** do Termo de Colaboração n. 06/2026, celebrado com a **FUNDAÇÃO 10 DE AGOSTO**, de que trata o processo administrativo n. 5602/2025, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 5602/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

PORTARIA N. 1.141, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 43/2026, celebrado com a Associação Comunitária Guaratuba, objeto das Emendas Impositivas nºs 207 e 208.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 21 de outubro de 2026, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 43/2026, celebrado com a Associação Comunitária Guaratuba, objeto das Emendas Impositivas nºs 207 e 208, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

I – Rosana Carvalho Bomfim, Registro Funcional n. 7501;
II – Ana Carolina Najarro Peres, Registro Funcional n. 1961;
III – Luciana Camargo Renzo, Registro Funcional n. 2654;
IV – Fernando Silva Barbosa, Registro Funcional n. 5046;
V – Marilda Xavier Domingos da Silva, Registro Funcional n. 6551;
VI – Patrícia Rocha Esteves de Carvalho, Registro Funcional n. 6093;
VII – Diego Alves da Rocha, Registro Funcional n. 6140.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 6546/2026)

Fabiana Paviani
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N. 1.142, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 43/2026, celebrado com a Associação Comunitária Guaratuba, de que trata o processo administrativo n. 6546/2026.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo n. 6546/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 21 de outubro de 2026, a servidora pública **FABIANA DE AMORIN BIZON**, Registro Funcional n. 5736, para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento n. 43/2026, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARATUBA**, de que trata o processo administrativo n. 6546/2026, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 6546/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

PORTARIA N. 1.143, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Matheus Marfori de Lima dos Santos do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 970/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 21 de outubro de 2026, **MATHEUS MARFORI DE LIMA DOS SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 3321/2024-3)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

PORTARIA N. 1.144, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Alessandra da Costa Couto do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 976/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 21 de outubro de 2026, **ALESSANDRA DA COSTA COUTO**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 3321/2024-3)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

PORTARIA N. 1.145, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Juliane de Santana Lucas do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 978/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 21 de outubro de 2026, **JULIANE DE SANTANA LUCAS**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 3321/2024-3)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

PORTARIA N. 1.146, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Bruno Silva Barbosa Santos do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 980/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 21 de outubro de 2026, **BRUNO SILVA BARBOSA SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 3321/2024-3)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

PORTARIA N. 1.147, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Paloma Araújo de Santana do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 1.030/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 1.112, do processo administrativo n. 3321/2024-3;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 21 de outubro de 2026, **PALOMA ARAÚJO DE SANTANA**, do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 3321/2024-3)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

PORTARIA N. 1.148, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Guilherme França Prieto do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 1.103/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 1.105, do processo administrativo n. 3321/2024-3;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 20 de outubro de 2026, **GUILHERME FRANÇA PRIETO**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 3321/2024-3)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

PORTARIA N. 1.149, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Alyne Belo Schumaher Leal para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 03 de novembro de 2026, após concurso público, **ALYNE BELO SCHUMAHER LEAL**, (qualificado(a) no Concurso Público n.º 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 3321/2024-3)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 1.150, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Lucas de Lima Ferreira da Silva para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 03 de novembro de 2026, após concurso público, **LUCAS DE LIMA FERREIRA DA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n.º 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 3321/2024-3)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 1.151, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Camila Ellen Ferrarezi para o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 03 de novembro de 2026, após concurso público, **CAMILA ELLEN FERRAREZI**, (qualificado(a) no Concurso Público n.º 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 3321/2024-3)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 1.152, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Regiane Lacerda Silva para o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 03 de novembro de 2026, após concurso público, **REGIANE LACERDA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n.º 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 3321/2024-3)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 1.153, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Edson Barreto da Silva para o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 03 de novembro de 2026, após concurso público, **EDSON BARRETO DA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n.º 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 3321/2024-3)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 1.154, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Sabrina Mariha Gomes Silva para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 03 de novembro de 2026, após concurso público, **SABRINA MARIHA GOMES SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n.º 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO, Referência 10A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 3321/2024-3)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 1.155, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Tamiris Christensen Bueno para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2025, concernente aos Editais n. 01/2025 e 02/2025, foi homologado, a partir de 19 de junho de 2026, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1294, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 03 de novembro de 2026, após concurso público, **TAMIRIS CHRISTENSEN BUENO**, (qualificado(a) no Concurso Público n.º 01/2025), para o cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO, Referência 10A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 6304/2026)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 1.156, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Gabriela Aparecida Ramos para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2025, concernente aos Editais n. 01/2025 e 02/2025, foi homologado, a partir de 19 de junho de 2026, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1294, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 03 de novembro de 2026, após concurso público, **GABRIELA APARECIDA RAMOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n.º 01/2025), para o cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO, Referência 10A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 6304/2026)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 1.157, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Guilherme Paixão Ferreira do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2025, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 1.022/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o candidato não satisfez as condições exigidas pelo referido Edital, em especial quanto à exceção prevista na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quanto a acumulação remunerada de cargos públicos, desde que haja compatibilidade de horários, conforme a documentação juntada aos autos do processo administrativo n. 6304/2026;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 21 de outubro de 2026, **GUILHERME PAIXÃO FERREIRA**, do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 6304/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

PORTARIA N. 1.158, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Conceição Katarine Helen Pinto para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2025, concernente aos Editais n. 01/2025 e 02/2025, foi homologado, a partir de 19 de junho de 2026, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1294, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 03 de novembro de 2026, após concurso público, **CONCEIÇÃO KATARINE HELEN PINTO**, (qualificado(a) no Concurso Público n.º 01/2025), para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO, Referência 10A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 6304/2026)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 1.159, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera o servidor Fábio Benedito Gomes Leite do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Dívida Ativa.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 28 de outubro de 2026, **FÁBIO BENEDITO GOMES LEITE**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2605, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA**, nomeado através da Portaria n. 309/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 28 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 28 de outubro de 2026.

PORTARIA N. 1.160, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 14 de agosto de 2026, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **LUIZ CARLOS XAVIER CORREA**, Fiscal, Registro Funcional n. 1962, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2026. (PA n. 1246/2017)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

PORTARIA N. 1.161, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera, a pedido, André dos Reis Sergente do cargo de Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 26 de outubro de 2026, **ANDRÉ DOS REIS SERGENTE**, Registro Funcional n. 2141, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO INSTITUCIONAL**, nomeado através da Portaria n. 1.223/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

PORTARIA N. 1.162, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera a servidora Magda Penha Alves do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão Cultural.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de novembro de 2026, **MAGDA PENHA ALVES**, Escriturária, Registro Funcional n. 985, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO CULTURAL**, nomeada através da Portaria n. 57/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

PORTARIA N. 1.163, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispensa a servidora pública que menciona da função gratificada que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1º de novembro de 2026, a servidora pública **JULIANA VEIGA DOS SANTOS**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2326, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO DOS CENTROS CULTURAIS**, designada através da Portaria n. 186/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

PORTARIA N. 1.164, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Designa Magda Penha Alves para a função gratificada de chefia da Divisão de Gestão dos Centros Culturais, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 02 de novembro de 2026, **MAGDA PENHA ALVES**, Escriturária, Registro Funcional n. 985, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO DOS CENTROS CULTURAIS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º A servidora designada para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 02 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

PORTARIA N. 1.165, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Designa Juliana Veiga dos Santos para a função gratificada de chefia da Divisão de Administração e Utilização de Praias, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 02 de novembro de 2026, **JULIANA VEIGA DOS SANTOS**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2326, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PRAIAS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º A servidora designada para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 02 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

PORTARIA N. 1.166, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Renato Prestes Fadigati para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Apoio e Fomentos de Atividades Turísticas, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 03 de novembro de 2026, **RENATO PRESTES FADIGATI**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO E FOMENTOS DE ATIVIDADES TURÍSTICAS**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

PORTARIA N. 1.167, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Renato de Jesus Nascimento para o cargo que especifica e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 03 de novembro de 2026, **RENATO DE JESUS NASCIMENTO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE CÁLCULOS JUDICIAIS**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município